PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

PROCESSO Nº 0000444-70.2016.8.18.0139
ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUI-PI
JUIZ CORREGEDOR: LEONARDO BRASILEIRO

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO ORDINÁRIA – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL – CARTÓRIOS DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUI - INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO Nº 20/2014 – *MISTER* DA AUTORIDADE JUDICIA – CORREIÇÃO APROVADA – ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

Trata-se da Correição Ordinária realizada na Serventia Extrajudicial da Comarca de Castelo do Piauí- PI, realizada pelo Dr. Leonardo Brasileiro, Juiz de Direito, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Praticados regularmente os atos iniciais, os trabalhos transcorreram normalmente, tendo o MM Juiz Corregedor apresentado o questionário correicional.

É o relatório. Decido.

Na análise das serventias extrajudiciais, o MM Juiz Corregedor buscou averiguar a qualidade dos atos notariais e registrais, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, o respeito à tabela de emolumentos e no geral se a serventia vem cumprindo as disposições previstas na norma que regula as Correições Ordinárias anuais nos Serviços Notariais e de Registro Extrajudicial.

O Magistrado informa que no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tem como Titular a Sra. Marida da Conceição Lima, investida desde 2000. O cartório funciona em prédio próprio e possui boa estrutura e ferramentas suficientes para realizar um bom trabalho.

Em correição, foi observado que o Cartório Inspecionado está cumprindo, em quase sua totalidade, com as determinações legais. Merecendo destaque as tabelas de emolumentos não estão afixadas em local visível e de fácil leitura e acesso ao Público, e ainda com a indicação de que se trata de Tabela de Custas e Emolumentos. Assim, o juiz corregedor permanente determinou à Titular de que de-

verá a mesma providenciar que as referidas tabelas fiquem afixadas em local visível, de fácil leitura e acesso ao público (em tamanho razoável), com indicação de que se trata de Tabela de Custas e Emolumentos (caixa alta).

Ficou determinado, ainda, a entrega da cópia do relatório à Titular da Serventia.

Com relação ao Cartório Maia – 2º Ofício de Notas e Registro Civil e Protesto de Título, tem como Responsável delegado a Sra. Maria da cruz Almeida, investida desde 2011. O cartório funciona e prédio alugado e apresenta boas condições de funcionamento.

Em correição, foi observado que o Cartório Inspecionado está cumprindo, em quase sua totalidade, com as determinações legais. Merecendo destaque as tabelas de emolumentos não estão afixadas em local visível e de fácil leitura e acesso ao Público, e ainda com a indicação de que se trata de Tabela de Custas e Emolumentos. Assim, o juiz corregedor permanente determinou à Titular de que deverá a mesma providenciar que as referidas tabelas fiquem afixadas em local visível, de fácil leitura e acesso ao público (em tamanho razoável), com indicação de que se trata de Tabela de Custas e Emolumentos (caixa alta).

Ficou determinado, ainda, a entrega da cópia do relatório à Titular da Serventia.

Com relação ao Termo de São João da Serra, Cartório João Freire – Cartório Único de Serventia de Notas e Registro de Imóveis, tem como Titular a Sra. Josefa Gomes da Silva Freire, investida desde 1975. o cartório funcionada em prédio próprio mas não possui ambiente climatizado, não utiliza fichas ou senhas de atendimento aos usuários de acordo como ordem de chegada, não adota procedimentos especiais e não possui estação ou guichê próprio para atendimento preferencial a idosos, gestantes e pessoas portadoras de deficiências.

Destacou que chegaram algumas reclamações ao Magistrado que o Cartório em questão não está funcionando em todos os dias úteis da semana, e nem está abrindo nos horários de expediente estabelecidos por lei. Assim, o juiz corregedor determinou à Titular do Cartório de que deverá funcionar todos os dias úteis da

semana e no horário estabelecido por lei, ficando a mesma ciente que a inobservância da presente determinação poderá ensejar na abertura de procedimento administrativo disciplinar.

Em correição, foi observado que o Cartório Inspecionado está cumprindo, em quase sua totalidade, com as determinações legais. Merecendo destaque as tabelas de emolumentos não estão afixadas em local visível e de fácil leitura e acesso ao Público, e ainda com a indicação de que se trata de Tabela de Custas e Emolumentos. Assim, o juiz corregedor permanente determinou à Titular de que deverá a mesma providenciar que as referidas tabelas fiquem afixadas em local visível, de fácil leitura e acesso ao público (em tamanho razoável), com indicação de que se trata de Tabela de Custas e Emolumentos (caixa alta).

Outro ponto que merece destaque são as reclamações em relação ao fato de que a Titular do Cartório não está tratando os usuários do serviço com presteza e urbanidade. Assim, foi determinado que qualquer funcionário que preste serviços ao Cartório Único da Comarca de São João da Serra – PI trate os usuários do serviço com urbanidade, presteza e eficiência, ficando a mesma ciente que a inobservância da presente determinação poderá ensejar na abertura de procedimento administrativo disciplinar.

Por fim, recomendou, por falta de estrutura, não foi possível averiguar e comprovar totalmente as questões relativas aos cartórios, que a Corregedoria Geral da Justiça faça uma inspeção *in loco* para averiguar se os Cartórios está cumprindo as determinações contidas na legislação.

Conclui-se que a correição analisada satisfez as normas que a regulam, conforme os dispositivos presentes nos atos normativos aplicáveis, havendo nos autos as informações necessárias à conclusão de que, na serventia Extrajudicial da Comarca de Castelo do Piauí-PI, a prestação jurisdicional ocorre de forma razoavelmente satisfatória.

Isso posto, não há mais providências a serem recomendadas para a Comarca, razão pela qual **APROVO** a presente Correição, ao tempo em que determino o **arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico** dos autos no

setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Expeça-se ofício ao juízo de origem, servindo o texto deste *decisum* como notificação. Disponibilize-se o inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico dessa Corregedoria.

Teresina (PI), 14 de julho de 2016.

***DES.* RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor Geral de Justiça